



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de mobiliários médicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	AMPLA OU ME/EPP	CÓDIGO DO ITEM	Un.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	BERÇO PEDIÁTRICO FIXO: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: BERÇO PEDIATRICO FIXO. ESTRUTURA E LEITO DO BERÇO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR A DEFINIR. LEITO EM TIRAS DE CHAPA DE AÇO DE 1,5 MM DE EPSSEURA. ACABAMENTO DAS SOLDAS REFORÇADAS DE FORMA QUE NÃO POSSIBILITE NENHUM TIPO DE EXPOSIÇÃO FUTURA; 04 RODÍZIOS DE 3" POLEGADAS, COM FREIO; GRADES LATERAIS MÓVEIS NOS DOIS LADOS DO LEITO EM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. POSSUI PROTEÇÃO EM AÇO INOX NA CABECEIRA E PESEIRA. ACABAMENTO PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,30 CM (C) X 60 CM (L) X 60 CM (A – CHÃO AO LEITO). PESO SUPOSTADO: ATÉ DE 100 KG. DEVERÃO VIR COM COLCHÃO E SUPORTE DE SORO.	ME/EPP	67328	UN	8	1.722,14	13.777,12
2	BIOMBO HOSPITALAR: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: BIOMBO USO MÉDICO HOSPITALAR – EM AÇO TUBULAR REDONDO DE APROXIMANDAMENTE 7/8 POL; TRIPLO ARTICULADO; EM TECIDO DE LONA NA COR BEGE; 180 CM LARGURA ABERTO X 175 CM ALTURA; COM PONTEIRAS DE PVC; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA NA COR BEGE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, DOBRÁVEL COM 02 EIXOS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE APROXIMADAMENTE 5/8 POLEGADAS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	ME/EPP	74493	UN	10	902,00	9.020,00



3	CARRINHO BEIRA LEITO ME/EPP: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: ESTRUTURA E ACABAMENTO: ESTRUTURA METÁLICA CONSTRUÍDA EM TUBO QUADRADO 30X30 X 1,2 MM DE AÇO CARBONO E PERFIS EXTRUDADOS DE ALUMÍNIO; LATERAIS EM CHAPA DE AÇO CARBONO; TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CURADA A 220 °C, PARA MAIOR RESISTÊNCIA QUÍMICA; ACABAMENTO DE ESTRUTURA EM AÇO INOX POLIDO; TAMPOS EM TERMOPLÁSTICO 4MM CONFORMADO A QUENTE (PADRÃO); TAMPOS COM PUXADORES, COM COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAMENTO. TAMPOS, BANDEJAS E SUPORTES: TAMPO SUPERIOR E BANDEJA LATERAL COM BORDAS ELEVADAS. BANDEJA LATERAL RETRÁTIL PARA AMPLIAR A ÁREA DE TRABALHO. BANDEJA DAS GAVETAS REMOVÍVEL EM TERMOPLÁSTICO. SUPORTE PARA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. SUPORTE PARA NOTEBOOK COM ENROLADOR DE CABOS TRASEIRO PARA RECARGA E REGULAGEM DE ALTURA ASSISTIDA. TRAVA ANTIFURTO PARA NOTEBOOK. COMPARTIMENTO PARA FONTE DE ENERGIA E RÉGUA DE TOMADAS (MÍN.4TOMADAS, ENTRADA TRÊS PINOS, BIVOLT, COM CHAVE). CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DO SUPORTE PARA NOTEBOOK PADRÃO; BASE COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO; MATERIAL: CHAPA METÁLICA (AÇO CARBONOPINTADO, INOX OU ALUMÍNIO) OU TERMOPLÁSTICO RÍGIDO. TAMANHO: COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS DE ATÉ 15,6" OU 17" (DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 35 CM X 25 CM). POSICIONAMENTO: FRONTAL AO TAMPO DO CARRINHO. FIXAÇÃO: PARAFUSADA DIRETAMENTE NA ESTRUTURA DO CARRINHO. PROTEÇÃO: COM TRAVA ANTIFURTO E BORDAS OU FITA ANTIDERRAPANTE PARA EVITAR DESLIZAMENTO. GAVETAS: MÍNIMO DE 5 GAVETAS; CONSTRUÍDA SEM CHAPA DE 1,2MM DE AÇO CARBONO; CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; INTERNO EM PLÁSTICO 4MM CONFORMADO A QUENTE; OPÇÕES DE CONFIGURAÇÃO: ATÉ 8 GAVETAS PEQUENAS (C=402XL=365X A=125 MM). DIVISÓRIAS COLMEIA PARA MEDICAMENTOS /ANESTESIA PARCIAL OU TOTAL). PORTA ETIQUETAS PARA	ME/EPP	73808	UN	5	5.967,50	29.837,50
---	--	--------	-------	----	---	----------	-----------



	IDENTIFICAÇÃO. SISTEMA DE TRAVAMENTO ÚNICO PARA TODAS AS GAVETAS COM MANOPLA E CHAVE. OPÇÃO DE LACRES INDIVIDUAIS. RODÍZIOSEFREIOS: RODÍZIOS HOSPITALARES 4" (100 MM), COM GIRO 360°, BANDAGEM TERMOPLÁSTICA, PROTEÇÃO AO PISO, BAIXO RUÍDO E ALTA CAPACIDADE DE CARGA. SISTEMA DE FREIOS INDIVIDUAIS NAS QUATRO RODAS COM TRAVAMENTO DE ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA: 1,00M. COMPRIMENTO: 460MM (OPCIONAL: 300 A 600MM). LARGURA TOTALMÍNIMA:400 MM (SEM ACESSÓRIOS:MÍN. 500 MM). ALTURA TOTAL: 1050MM (OPCIONAL: 810A1210MM). GAVETASMÍNIMAS: 40CM(C) X36CM(L) X12CM(A). ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA COM ALÇAS. APOIO PARA MONITOR CARDÍACO / DESFIBRILADOR COM REGULAGEM DE ALTURA. PRESILHAPARACILINDRODEOXIGÊNIO. APOIO PARA TECLADO / MOUSE FIXO OU RETRÁTIL. CINTAS DE SEGURANÇA PARA DESFIBRILADOR. PUNHO ERGONÔMICO PARA DIREÇÃO. PARA-CHOQUE EMBORRACHADO OU TIPO BUMPER. BANDEJA PARA PREPARO DE MEDICAMENTOS.						
4	CARRINHO BEIRA LEITO: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFEÊNCIA: ESTRUTURA E ACABAMENTO: ESTRUTURA METÁLICA CONSTRUÍDA EM TUBO QUADRADO 30 X 30 X 1,2 MM DE AÇO CARBONO E PERFIS EXTRUDADOS DE ALUMÍNIO; LATERAIS EM CHAPA DE AÇO CARBONO; TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CURADA A 220 °C, PARA MAIOR RESISTÊNCIA QUÍMICA; ACABAMENTO DE ESTRUTURA EM AÇO INOX POLIDO; TAMPOS EM TERMOPLÁSTICO 4MM CONFORMADO A QUENTE (PADRÃO); TAMPOS COM PUXADORES, COM COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAMENTO. TAMPOS, BANDEJAS E SUPORTES: TAMPO SUPERIOR E BANDEJA LATERAL COM BORDAS ELEVADAS. BANDEJA LATERAL RETRÁTIL PARA AMPLIAR A ÁREA DE TRABALHO. BANDEJA DAS GAVETAS REMOVÍVEL EM TERMOPLÁSTICO. SUPORTE PARA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. SUPORTE PARA NOTEBOOK COM ENROLADOR DE CABOS TRASEIRO PARA RECARGA E REGULAGEM DE	AMPLA	73806	UN	25	5.967,50	149.187,50



ALTURA ASSISTIDA. TRAVA ANTIFURTO PARA NOTEBOOK. COMPARTIMENTO PARA FONTE DE ENERGIA E RÉGUA DE TOMADAS (MÍN.4TOMADAS, ENTRADA TRÊS PINOS, BIVOLT, COM CHAVE). CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DO SUPORTE PARA NOTEBOOK PADRÃO; BASE COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO; MATERIAL: CHAPA METÁLICA (AÇO CARBONOPINTADO, INOX OU ALUMÍNIO) OU TERMOPLÁSTICO RÍGIDO. TAMANHO: COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS DE ATÉ 15,6" OU 17" (DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 35 CM X 25 CM). POSICIONAMENTO: FRONTAL AO TAMPO DO CARRINHO. FIXAÇÃO: PARAFUSADA DIRETAMENTE NA ESTRUTURA DO CARRINHO. PROTEÇÃO: COM TRAVA ANTIFURTO E BORDAS OU FITA ANTIDERRAPANTE PARA EVITAR DESLIZAMENTO. GAVETAS: MÍNIMO DE 5 GAVETAS; CONSTRUÍDA SEM CHAPA DE 1,2MM DE AÇO CARBONO; CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; INTERNO EM PLÁSTICO 4MM CONFORMADO A QUENTE; OPÇÕES DE CONFIGURAÇÃO: ATÉ 8 GAVETAS PEQUENAS (C=402XL=365X A=125 MM). DIVISÓRIAS COLMEIA PARA MEDICAMENTOS / ANESTESIA PARCIAL OU TOTAL). PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO. SISTEMA DE TRAVAMENTO ÚNICO PARA TODAS AS GAVETAS COM MANOPLA E CHAVE. OPÇÃO DE LACRES INDIVIDUAIS. RODÍZIOS E FREIOS: RODÍZIOS HOSPITALARES 4" (100 MM), COM GIRO 360°, BANDAGEM TERMOPLÁSTICA, PROTEÇÃO AO PISO, BAIXO RUÍDO E ALTA CAPACIDADE DE CARGA. SISTEMA DE FREIOS INDIVIDUAIS NAS QUATRO RODAS COM TRAVAMENTO DE ROTAÇÃO E TRANSLAÇÃO. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA: 1,00M. COMPRIMENTO: 460MM (OPCIONAL: 300 A 600MM). LARGURA TOTALMÍNIMA: 400 MM (SEM ACESSÓRIOS: MÍN. 500 MM). ALTURA TOTAL: 1050MM (OPCIONAL: 810A1210MM). GAVETASMÍNIMAS: 40CM(C) X36CM(L) X12CM(A). ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA COM ALÇAS. APOIO PARA MONITOR CARDÍACO / DESFIBRILADOR COM REGULAGEM DE ALTURA. PRESILHAPARACILINDRODEOXIGÊNIO. APOIO PARA TECLADO / MOUSE FIXO OU RETRÁTIL. CINTAS DE SEGURANÇA PARA DESFIBRILADOR.					
---	--	--	--	--	--



	PUNHO ERGONÔMICO PARA DIREÇÃO. PARA-CHOQUE EMBORRACHADO OU TIPO BUMPER. BANDEJA PARA PREPARO DE MEDICAMENTOS.						
5	CARROSSEL ADAPTADO: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: GIRA GIRA CARROSSEL ADAPTADO: COM CAPACIDADE PARA 2 CADEIRA DE RODAS E ESPAÇO PARA MAIS QUATRO CRIANÇAS. *CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL DE 3" COM PAREDE DE 3,00 MM, EIXO EM TUBO DE 2 ½" COM PAREDE DE 2,65 MM E FERRO MACIÇO DE 1 ¼"; *BASE EM FERRO MACIÇO DE ½"; *SUPORTE DOS ASSENTOS EM TUBO 7/8" COM PAREDE DE 1,50 MM; *ASSENTOS EM TUBO ¾" COM PAREDE DE 1,20 MM, ASSOALHO E RAMPA EM CHAPA Nº 16 ENVOLTO POR CANTONEIRA 7/8 X 1/8; *SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE 1" COM PAREDE DE 2,00 MM; *VOLANTE EM TUBO DE 1" COM PAREDE DE 1,50 MM E FERRO CHATO DE 1 ½ X 3/16 *PINTURA: COLORIDO	ME/EPP	74612	UN	1	20.000,00	20.000,00
6	ESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA: ESCADA 2 DEGRAUS INOX ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX DE 25,4 X 1,20 MM; PISO EM CHAPA DE AÇO INOX REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM PROTEÇÃO DE CINTA INOX EM TODA VOLTA; PÉS COM PONTEIRAS; DIMENSÕES EXTERNAS: 0,44 X 0,44 X 0,40M, MEDIDAS DE CADA PISO: 0,39 X 0,18M. GARANTIA 12 MESES	ME/EPP	56001	UN	34	350,00	11.900,00
7	MACA PARA ULTRASSONOGRAFIA: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: MACA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA: 5 NÍVEIS DE ELEVAÇÃO, ESTRUTURA REFORÇADA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MESA EM MDF 15MM, ANTIBACTERIANO, MEDIDAS MÁXIMAS ABERTA 1,30 CM X 60 CM X 60 CM (C X L X A); ALTURA DO ESTOFADO 5 CM / APOIO PARA COSTAS 90X60 / ACENTO 40 X 60 / PERNEIRA 50 X 50, DENSIDADE D-28, REVESTIMENTO EM CORINO CIPATEX PREMIUM, CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA DE 350 KG, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, DOBRADIÇAS CANECO 35MM SUPER ALTA, PUXADOR DE ALUMÍNIO GOLA, KIT APOIO DE PERNA INOX	ME/EPP	67412	UN	4	2.999,00	11.996,00



8	MESA DE MAYO - INOX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. MESA DE MAYO: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL. PÉS COM 4 APOIOS COM RODÍZIOS. BANDEJA DE EM INOX COM MEDIDAS: 60 CM COMPRIMENTO X 40 LARGURA. 90 CM DE ALTURA COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE ROLDANA.	ME/EPP	37942	UN	35	708,50	24.797,50
9	MESA INOX 30C M X 60 M X 1,20 CM: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: MESA DE INOX ALTURA 30 CM X DE LARGURA 60 CM X COMPRIMENTO 1,20 CM	ME/EPP	74609	UN	2	1.900,00	3.800,00
10	MESA INOX 84 CM X 1,20 M X 70 CM: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: MESA INOX COM ALTURA 84 CM X LARGURA 1,20 M X COMPRIMENTO 70 CM	ME/EPP	74608	UN	8	2.550,00	20.400,00
11	MESA INOX 84CM X 1,40 M X 53 CM: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: MESA DE INOX ALTURA 84 CM X LARGURA 1,40 M X COMPRIMENTO 53 CM	ME/EPP	74607	UN	2	2.150,00	4.300,00
12	NEGATOSCOPIO: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: O NEGATOSCÓPIO 1 CORPO CONTA COM UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED COM O ESPECTRO DE TEMPERATURA DE 6500K, BRANCAS COMO A LUZ DO DIA PARA A MÁXIMA PRECISÃO NA VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CHAPA DE RAIOS-X É POR ROLETE, QUE PERMITE UMA AVALIAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS, OCLUSAIS E PANORÂMICAS DE ATÉ 320 X 380MM. PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DOS EXAMES, O NEGATOSCÓPIO 1 CORPO CONTA COM UMA CHAPA EM ACRÍLICO BRANCO LEITOSO TRANSLÚCIDO COM MEDIDAS 2 X 348 X 404MM QUE PERMITE UMA MAIOR PASSAGEM DE LUZ, LOGO, MAIOR FUNCIONALIDADE PARA A LEITURA DOS EXAMES. ACOMPANHA: GABARITO DE FURAÇÃO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - EQUIPAMENTO PARA LEITURA DE EXAMES DE IMAGEM (RAIOS-X ETOMOGRAFIAS); - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 450X350X70MM; - DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE ILUMINAÇÃO: 355X318MM; - SELETOR DE TENSÃO DE OPERAÇÃO (AUTOMÁTICO): 127/220VAC -50/60 HZ; - TENSÃO DE FUNCIONAMENTO (LED): 12VDC (ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5A -12VDC); - ILUMINAÇÃO LED (FITA AUTOADESIVA): IP20 (TEMPO DE VIDA ÚTIL DO LED 30.000 HORAS); -	ME/EPP	59827	UN	2	450,00	900,00



	TEMPERATURA DA COR: 6500K (BRANCA FRIA); - POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO (WATTS): 7,2W/M*2,6M=18,7W;- ILUMINÂNCIA (LUX): 5000; - PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 2 KG; - GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; - PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MS. GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES						
13	POLTRONA HOSPITALAR ESTRUTURA INFERIOR EM METALON DE AÇO CARBONO 31,75 X 1,5 MME SUPERIOR EM METALON DE AÇO CARBONO 30 X 30 X 1,2 MM; ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇO DE DESCANSO PARA OS PÉS ANATÔMICOS ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURVIN; MOVIMENTOS: INCLINAÇÃO DO DORSO POR MEIO DE ALAVANCA, SIMULTÂNEO APOIO DE PERNAS AO MOVIMENTO DO DORSO, SENTADO E RECLINADO, COM TRENDLENBURG; TOTALMENTE RECLINÁVEL PERMITINDO VÁRIAS POSIÇÕES, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM UM LEVE ESFORÇO DO DORSO, ACIONADOS ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS. DESCANSO PARA OS PÉS ARTICULADO COM EXTENSÃO E ACIONAMENTO CONCOMITANTE À INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. CAPACIDADE MÁXIMA SUPOSTADA DE NO MÍNIMO 240 KG; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; DIMENSÕES POSIÇÃO RECLINADA COMPRIMENTO: DE 1,70 M (COM VARIAÇÃO MÁXIMA 0,15 M PARA +/-); POSIÇÃO SENTADA COMPRIMENTO: DE 0,85 M (COM VARIAÇÃO MÁXIMA 0,15 M PARA +/-); LARGURA DE 0,60 M (COM VARIAÇÃO MÁXIMA 0,15 M PARA +/-); ALTURA DE 0,45 M (COM VARIAÇÃO MÁXIMA 0,15 M PARA +/-). GARANTIA 12 MESES. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE COMPROVANDO ESTAR AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O PRODUTO LICITADO, REGISTRO JUNTO AANVISA, CREA DO FABRICANTE; CERTIFICADO DA TINTA PELO INMETRO.	AMPLA	50951	UN	77	2.717,00	209.209,00
14	POLTRONA HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO: - ME/EPP: POLTRONA HOSPITALAR ESTRUTURA INFERIOR EM METALON	ME/EPP	55998	UN	13	2.717,00	35.321,00



DE AÇO CARBONO 31,75 X 1,5 MME SUPERIOR EM METALON DE AÇO CARBONO 30 X 30 X 1,2 MM; ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇO E DESCANSO PARA OS PÉS ANATÔMICOS ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURVIN; MOVIMENTOS: INCLINAÇÃO DO DORSO POR MEIO DE ALAVANCA, SIMULTÂNEO APOIO DE PERNAS AO MOVIMENTO DO DORSO, SENTADO E RECLINADO, COM TRENDLENBURG; TOTALMENTE RECLINÁVEL PERMITINDO VÁRIAS POSIÇÕES, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM UM LEVE ESFORÇO DO DORSO, ACIONADOS ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS. DESCANSO PARA OS PÉS ARTICULADO COM EXTENSÃO E ACIONAMENTO CONCOMITANTE À INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. CAPACIDADE MÁXIMA SUPOSTADA DE NO MÍNIMO 240 KG; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; DIMENSÕES POSIÇÃO RECLINADA COMPRIMENTO: DE 1,70 M (COM VARIAÇÃO MÁXIMA 0,15 M PARA +/-); POSIÇÃO SENTADA COMPRIMENTO: DE 0,85 M (COM VARIAÇÃO MÁXIMA 0,15 M PARA +/-); LARGURA DE 0,60 M (COM VARIAÇÃO MÁXIMA 0,15 M PARA +/-); ALTURA DE 0,45 M (COM VARIAÇÃO MÁXIMA 0,15 M PARA +/-). GARANTIA 12 MESES.					
--	--	--	--	--	--

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).

1.1.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 544.445,62 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.1.1.1. Quando os valores informados neste termo diferirem dos valores informados nos demais documentos do processo será devido ao arredondamento das casas decimais.

1.2. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso conforme lei 14.133/2021.



1.4. Os itens 4 e 13 serão destinados à participação de ampla concorrência e os demais serão de participação exclusiva de ME/EPP.

1.4.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme parágrafo 3º do artigo 8º do Decreto Municipal nº 4.281/2017.

1.5. Os itens a serem adquiridos deverão ser: (novos/originais e em linha de fabricação obedecendo rigorosamente as características mínimas referente às leis ou normas ou instruções) e montados;

1.6. O objeto deste termo não possui marca nem padronização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos respectivos quantitativos encontra-se devidamente detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades de aquisição de mobiliários médicos destinados à utilização nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a ampliação dos locais de atendimento e a expansão dos serviços ofertados, faz-se necessária a aquisição contínua de bens, a fim de atender adequadamente à crescente demanda.

Os quantitativos destes itens foram levantados conforme o consumo dos últimos 12 (doze) meses bem como a demanda a ser utilizada nos novos setores a serem inaugurados para atendimento à população.

A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade das aquisições de cada setor da Secretaria.

A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos itens e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Classe/Grupo: MOBILIÁRIOS MÉDICOS

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE



VIDA DO OBJETO

Analizando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório para registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários médicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Será aceita a proposta do fornecedor: Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; Cujas especificações dos itens ofertados seja compatível com a deste termo e do edital; A apresentação de proposta para a contratação pretendida implica concordância da contratada em fornecer os itens pelo preço de referência.

A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito.

4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens ofertados com as especificações constantes deste termo, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo, no Edital e seus anexos;
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato/Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



- notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 5.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 5.3.** Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolve-los nas mesmas condições que os recebeu,
- 5.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como portado e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5.** A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos itens.
- 5.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato/da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.8.** Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas neste termo, no Edital e seus anexos.
- 5.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos itens contratados.



- 5.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 5.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.13.** Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação do Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de até 10 (dez) dias.
- 5.14.** Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.
- 5.15.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 5.17.** Acatar todas as orientações do Município de Patos de Minas, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.18.** As entregas dos materiais deverão ser efetuadas nos locais conforme solicitação com o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.19.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.20.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.21.** Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;
- 5.22.** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.23** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Patos de Minas;

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 6.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de



declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao



tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos itens, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1. Os itens deverão ser entregues nos seguintes prazos e condições conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, mediante Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, porém poderão sofrer alteração a critério da Administração:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

LOTE	PREVISÃO DE ENTREGAS		
	1º pedido Até o 1º mês após a assinatura	2º pedido Até o 4º mês após a assinatura	3º pedido Até o 8º mês após a assinatura
1	3	3	2
2	4	4	2
3	2	3	-
4	10	10	5
5	1	-	-
6	12	12	10
7	2	2	-
8	13	12	10
9	1	1	-
10	4	4	-
11	1	1	-
12	1	1	-
13	27	25	25
14	5	5	3

8.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Gerência de Patrimônio – Av. Presidente Tancredo Neves, 560, Bairro Cidade Nova de segunda-feira a sexta-feira de 12:00 às 17h30m, oportunidade em que serão devidamente conferidos, conforme nota fiscal que acompanhará o objeto.

Observação: Informamos que o endereço poderá sofrer alteração conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

8.3. Caso os itens estiverem fora das especificações serão devolvidos, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

8.4. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos itens.

8.5. Não serão aceitos itens em desconformidade com o objeto contratado.

8.5.1. O item e a marca apresentada para análise deverão prevalecer até o final do fornecimento, salvo hipóteses previstas na lei.

8.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do Contratante.



8.7. Do recebimento dos materiais: correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, montagem decorrentes da entrega dos itens;

8.8. Em caso de itens que necessitem de montagem/instalação, a responsabilidade será da contratada.

8.9. Garantia, manutenção e assistência técnica

8.9.1. O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.9.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.9.6.1. As providências para sanar os vícios ou defeitos deverão ser prestadas em rede autorizada, preferencialmente neste Município, sem qualquer ônus, a partir da requisição do Contratante, incluindo-se as peças e/ou atualizações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, durante o período de vigência da garantia e da ata,



ficando a cargo da Contratada, no caso de autorizada fora do Município, os custos de remessa e retorno dos bens, no período de garantia.

8.9.7. O prazo indicado no subitem 8.9.6, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.9.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.9.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.9.10. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.9.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Para esta contratação a gestão será exercida pela Gerência de Suprimentos da SMS e a fiscalização será exercida pelas Diretorias de Orçamentos e Finanças, Atenção Básica, Urgência e Emergência, Serviços Especializados e Vigilância em Saúde.

9.8. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.12. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.13. O fiscal técnico da ARP acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.14. O fiscal técnico da ARP anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.15. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para



a correção.

9.16. O fiscal técnico da ARP informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.18. O fiscal técnico da ARP deverá comunicar ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.19. O fiscal administrativo da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.20. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ARP atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ARP para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.21. O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.22. O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.23. O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.24. O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.25. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo



setor com competência para tal, conforme o caso.

9.26. O fiscal administrativo da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.27. O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO DO RECEBIMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 45 dias úteis.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não



será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Reajuste e do Reequilíbrio

10.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

10.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.17. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos



da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

10.17.1 A data base do orçamento é 12/02/2026.

10.17.2. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser feitos via Aprova Digital, através do link <https://patosdeminas.prefeituras.net/login>.

Liquidação

10.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento,



tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.23. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.24. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

Prazo de pagamento



10.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.29. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

Forma de pagamento

10.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

11.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

11.4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.



11.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas, econômico-financeiro) exigidos no edital.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SSC/MGI n.º 217/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- a.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou prestar declaração falsa.
- b.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- d.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- e.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- f.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- i.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- j.** Der causa à inexecução parcial do contrato.
- k.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- l.** Der causa à inexecução total do contrato.

13.2. O licitante ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as regras



estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato administrativo, ficará sujeito às seguintes sanções, aplicadas conforme o disposto na Instrução Normativa SSC/MGI Nº 217/2024 e na Lei nº 14.133/2021:

- a. Advertência.
- b. Multa moratória ou compensatória.
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de três anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção de multa, calculada conforme disposto no instrumento convocatório ou nas cláusulas contratuais, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.6. A aplicação das sanções previstas requererá a instauração de processo de responsabilização, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

- a. Para as sanções de advertência e multa, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- b. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será conduzida por comissão designada, que avaliará os fatos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de quinze dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa por escrito e especificar as provas que pretende produzir.



13.7. Da decisão que aplica as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14 – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16 - DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde.

JESSICA LAÍS DE OLIVEIRA PIMENTA
Diretora da Atenção Básica



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

VANESSA VIEIRA CAIXETA BORGES
Diretora de Serviços Especializados

NATHALIA SILVA GOMES
Diretora de Urgência e Emergência

LILIAN SILVA RODRIGUES MARINHO
Diretora de Vigilância em Saúde



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários médicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser adquirido, **APROVO** o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA

Secretária Municipal de Saúde Interina

8 - TR MOBILIÁRIO MÉDICO pdf

Código do documento 0dcf948c-4aa9-4019-b06f-39b0ea765bee



Assinaturas



JESSICA LAIS DE OLIVEIRA PIMENTA
saude.atencaobasica@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

JESSICA LAIS DE OLIVEIRA PIMENTA



LILIAN SILVA RODRIGUES MARINHO
lilian.marinho@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LILIAN SILVA RODRIGUES MARINHO



Nathalia Silva Gomes
nathaliasg0903@gmail.com
Assinou

Nathalia Silva Gomes



VANESSA VIEIRA CAIXETA BORGES
vanessavcborges@gmail.com
Assinou

VANESSA VIEIRA CAIXETA BORGES



BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
betaniamoraes@hotmail.com
Assinou

Eventos do documento

20 Feb 2026, 14:48:53

Documento 0dcf948c-4aa9-4019-b06f-39b0ea765bee **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-20T14:48:53-03:00

20 Feb 2026, 14:51:40

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-20T14:51:40-03:00

20 Feb 2026, 14:54:15

LILIAN SILVA RODRIGUES MARINHO **Assinou** (fab9a475-f1b3-420c-b3db-8b6ce930a7e5) - Email: lilian.marinho@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.94 (138-0-64-94-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 18552) - Documento de identificação informado: 037.259.236-80 - DATE_ATOM: 2026-02-20T14:54:15-03:00

20 Feb 2026, 15:17:41

JESSICA LAIS DE OLIVEIRA PIMENTA **Assinou** (39b15ccd-9dfd-4126-b77e-b161951a1b36) - Email: saude.atencaobasica@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.94 (138-0-64-94-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 18552) - Documento de identificação informado: 037.259.236-80 - DATE_ATOM: 2026-02-20T15:17:41-03:00

34946) - Documento de identificação informado: 097.975.036-90 - DATE_ATOM: 2026-02-20T15:17:41-03:00

20 Feb 2026, 15:30:35

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA **Assinou** (b3185ab9-36ef-4998-b48a-9aa96be433eb) - Email: betaniamoraishotmail.com - IP: 138.0.64.94 (138-0-64-94-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 42682) - Documento de identificação informado: 080.399.296-36 - DATE_ATOM: 2026-02-20T15:30:35-03:00

21 Feb 2026, 12:00:15

NATHALIA SILVA GOMES **Assinou** - Email: nathaliasg0903@gmail.com - IP: 177.105.231.234 (177.105.231.234 porta: 61780) - Documento de identificação informado: 074.752.386-01 - DATE_ATOM: 2026-02-21T12:00:15-03:00

24 Feb 2026, 13:27:53

VANESSA VIEIRA CAIXETA BORGES **Assinou** - Email: vanessavcborges@gmail.com - IP: 138.0.64.211 (138-0-64-211-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 61466) - Documento de identificação informado: 087.943.696-40 - DATE_ATOM: 2026-02-24T13:27:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ec7bfcab2d5a32456dd3e4be6dc98286e710c5306db70bde2e61cf069dffc005

(SHA512):c86b1d813e0a8d2ea0c0635a67287e2105b4f5eb6135d4900433d512dc963e939fd48df22559539d33444d46b9126b7ff1d78653ecd3d60559e7dc59c18e23ab

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.